



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA ZONA SUL
Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 39/2022 - GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 7 de outubro de 2022.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria-Geral do Teresina Zona Sul, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 035/2021 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que têm como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI- Campus Teresina Zona Sul, com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O Benefício Permanente integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação semestral e/ou anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar e da disponibilidade orçamentária.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00, conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou de Graduação do IFPI-Campus Teresina Zona Sul, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir nenhum tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social;

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do formulário, disponível no site <https://forms.gle/AoNHPNk2MM6Pb8M66>, no período de 10/10/2022 a 17/10/2022.

6.2 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o a seleção, acarretará a exclusão do mesmo do processo.

6.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.4 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do país ou responsáveis legais.

6.5 Documentos necessários para a inscrição:

a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;

b) Declaração de Matrícula;

c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**); caso beneficiário do Auxílio Brasil também deve anexar foto da carteira de trabalho (página dos dados do trabalhador – nome, CPF e filiação, página do contrato de trabalho- do último contrato até a página em branco).

d) Comprovantes de agravantes sociais (aluguel, medicação, passagens, entre outros)

e) Comprovante de endereço (Se o estudante estiver residente em Teresina apenas para estudar, anexar os dois comprovantes, do endereço atual e do endereço da sua cidade de origem).

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato/responsável legal em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: as inscrições ocorrerão do dia 10/10/2022 à 17/10/2022 e análise dos dados oriundos do formulário, será realizada no dia 18/10/2022;

b) 2ª Etapa – Entrevista: Realizada por profissional de Serviço Social no período de 19 a 26/10/2022.

8.2. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.2.1 O resultado do processo seletivo será divulgado dia 28/10/2022 nos murais do IFPI/Campus Teresina Zona Sul e no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/teresinazonasul).

8.2.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Oficina de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso.

09. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

9.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente .

III – Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

10. Do acúmulo de bolsas

10.1. Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

10.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	10/10/2022
Inscrições ON-LINE	10 a 17/10/2022
Análise dos formulários socioeconômicos	18/10/2022
Convocação para 2ª etapa	18/10/2022
Interposição de recurso contra o resultado	19/10/2022
Entrevista Social	19 a 26/10/2022
Resultado final e convocação para Oficina de orientação sobre o Benefício Permanente	28/10/2022
Interposição de recurso contra o resultado	28/10/2022

O cronograma poderá sofrer alterações conforme demanda apresentada nas etapas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os estudantes que foram contemplados em Editais passados com o Benefício Permanente não poderão participar deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil, conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE e não de um novo processo seletivo.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

12.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente;

12.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 07 de outubro de 2022.

GERMANO LÚCIO PEREIRA MOURA

Diretor-Geral

IFPI - Campus Teresina Zona Sul

JULIANA REIS LIMA

LUIZA DE FÁTIMA PAULA GOMES

Comissão de Assistência Estudantil

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: auxílio brasil, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**.

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia .

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovações de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante/responsável legal.

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como

profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____, Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício
_____ declaro não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

ANEXO VI
Declaração de ciência dos pais

Eu, _____, responsável pelo estudante _____,
RG _____ e CPF _____, Curso _____ declaro que estou ciente de que o mesmo
está CONCORRENDO a um benefício estudantil concedido pelo IFPI Campus Teresina Zona Sul.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiza de Fatima Paula Gomes, ASSISTENTE SOCIAL**, em 07/10/2022 17:50:36.
- **Juliana Reis Lima, ASSISTENTE SOCIAL**, em 07/10/2022 16:04:34.
- **Germano Lucio Pereira Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TEZOSUL-CAMPUS TERESINA ZONA SUL**, em 07/10/2022 16:03:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 117928
Código de Autenticação: bf256f17e8

